



**Edital Nº 01/2020 – CONSU em 19/02/2019 (alterado em 26/02/2021)**

O Presidente do Conselho Universitário da UFRRJ (CONSU), nos termos do inciso I do Artigo 14 e em conformidade com a alínea “k” do Artigo 18 do Estatuto e do parágrafo 3º do Artigo 37 do Regimento Geral da UFRRJ, convoca todos os **docentes ativos do quadro permanente da UFRRJ para a eleição dos representantes titulares e suplentes da categoria junto ao CONSU**, com mandato de dois anos, de acordo com os seguintes procedimentos:

**1) Da Comissão Eleitoral:**

- a) o Presidente do CONSU designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito.

**2) Das vagas:**

Serão preenchidas três vagas para representantes titulares e três vagas para representantes suplentes.

**3) Da inscrição dos candidatos:**

- a) poderão inscrever-se todos os **docentes ativos do quadro permanente da UFRRJ**;
- b) as inscrições poderão ser feitas de **03 a 05 de março de 2021** através do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/5o9dKQuyV241WGFS9>;
- c) os candidatos já inscritos serão consultados sobre a manutenção de suas candidaturas.

**4) Dos eleitores:**

Poderão votar todos os servidores docentes ativos do quadro permanente da UFRRJ.

**5) Da votação:**

- a) a votação acontecerá através do módulo SIGEleições nos dias **29, 30 e 31 de março de 2021**;
- b) cada eleitor poderá votar em até três nomes;

**6) Da apuração do resultado:**

- a) terminado o trabalho de votação, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC) repassará os resultados à Comissão Eleitoral que procederá à divulgação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- b) serão considerados eleitos representantes titulares dos docentes o 1º, 2º e 3º colocados e suplentes o 4º, 5º e 6º colocados;
  - c) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de trabalho do docente na UFRRJ;
  - d) haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito;
  - e) em caso de aumento do número de vagas para o segmento em até seis meses após o término das eleições, poderão ser convocados os candidatos da lista de reserva.
- 7) Dos recursos:
- a) os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
  - b) ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe ainda recurso ao Conselho Universitário, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral.
- 8) Da nomeação dos eleitos:
- a) a Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaria dos Órgãos Colegiados o resultado final;
  - b) o Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

**RICARDO LUIZ LOURO BERBARA**  
**Presidente**